



**AVISO DE SELEÇÃO POR MÉRITO**

**(PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO ABERTO A TODOS OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS)**

**DIRETOR DE INVESTIGAÇÃO DA PDHJ**

**– REF: 06/2017**

A Comissão da Função Pública, na forma das Orientações nr 2/2010 e 8/2016 e do Decreto-Lei número 34/2008, de 27 de Agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei nr 22/2011, de 8 de junho, o Decreto Lei no 25/2016 de regime dos cargos de administração e chefia na administração pública, publica o presente aviso de seleção por mérito (aberto a todos os funcionários públicos) para o cargo em comissão de serviço de **Diretor de Investigação da PDHJ (equiparado a Diretor-Nacional) –Ref 06/2017** por um prazo de até quatro anos.

<b>Cargo:</b> Diretor de Investigação da PDHJ (Equiparado a Diretor-Nacional)	
<b>Comissão de serviço:</b> até 4 anos	<b>Local:</b> Provedoria de Direitos Humanos e Justiça
<b>Salário:</b> salário do grau + suplemento de Direção US\$ 380/mês + US\$ 50 subsídio alimentar	<b>Métodos de seleção de carácter eliminatório:</b> Prova de conhecimentos, entrevista profissional e avaliação curricular
<b>Reporta-se ao/para:</b> Secretário Executivo	

**A. Descrição do conteúdo funcional do posto de trabalho:**

Esta posição é uma posição-chave para a implementação do mandato da Provedoria. A direção tem a responsabilidade de identificar o processo que mais apropriado baseando da sistema de investigação da Provedoria para ser implementado e também desenvolver o estratégia de investigação adequado e produzir o relatório final de investigação.

O Diretor Nacional reportar-se ao Secretário Executivo e lidera o pessoal da Direção. O diretor é o conselheiro chave para a Provedoria nos questões relacionadas com o trabalho da Direção.

**B. Responsabilidades do cargo:**

**Responsabilidades comuns a todos os dirigentes:**

- Organizar e distribuir os trabalhos da direções de forma a obter a maior eficiência e eficácia dos serviços sob sua responsabilidade;
- Preparar e submeter regularmente o relatório das atividades da sua unidade;

- c) Conceber e implementar o padrão de Procedimentos Operacionais nos serviços da sua unidade administrativa;
- d) Desempenhar outras funções e tarefas que lhe sejam atribuídas respetivamente pela lei ou pelo Provedor e Provedores Adjuntos.

**Responsabilidades específicas do cargo:**

- a) Realizar diligências de investigação, de acordo com regulamento interno aplicável e delegação de poderes do Provedor;
- b) Manter e atualizar a base de dados das investigações na área de direitos humanos e boa governação;
- c) Elaborar relatórios das investigações na área de direitos humanos e boa governação;
- d) Elaborar relatórios, estudos e pareceres na área da igualdade de género e direitos das mulheres;
- e) Cooperar para a realização de medidas de conciliação e mediação de queixas, quando aplicáveis de acordo com a lei;
- f) Desenvolver e executar actividades de monitorização da actuação dos poderes públicos de acordo com estratégia identificada na sua área de especialização;
- g) Realizar estudos e análises sobre a implementação dos padrões nacionais e internacionais de direitos humanos e de boa governação;
- h) Elaborar pareceres sobre a compatibilidade de diplomas e políticas públicas com os padrões nacionais e internacionais de direitos humanos e boa governação;
- i) Propor recomendações para a cessação e responsabilização de violações e o desenvolvimento e fortalecimento de mecanismos para a implementação dos direitos humanos e boa governação pelos poderes públicos;
- j) Coordenar a publicação de relatórios nas áreas de direitos humanos e na de boa governação e a submissão de relatórios aos organismos internacionais de direitos humanos e ao governo;
- k) Propor e participar na elaboração de pareceres aos diplomas legislativos e submissões aos tribunais dentro da sua área de especialização;
- l) Promover a cooperação com os órgãos do Estado e instituições não governamentais visando uma melhor execução das suas competências;
- m) Propor a elaboração de notas de entendimento entre a Provedoria e os órgãos ou entidades públicas e privadas nas áreas relevantes às suas atribuições;
- n) Prestar colaboração às entidades competentes alvo das suas actividades;

